LEI Nº 1.415, de 20 de fevereiro de 2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS COM O TÉRMINO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

De autoria do chefe do Poder Executivo, a propositura em exame visa autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, através recursos do "Superavit Financeiro", apurado no Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024, na Fonte 2.500.99;

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância supra de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), na rubrica a seguir identificada:

02 Executivo;
04 Secretaria Municipal de Administração;
04 Departamento de Engenharia e Planejamento Urbano;
04 Administração;
122 Administração Geral;
0052 Administração Geral;
Projeto 3.101- Despesas decorrentes com as Obras de Término da Construção da Nova Sede Administrativa junto a Sede do Município;
4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 375.000,00;
Fonte de Recursos - 2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos ;

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos por Superávit conforme apuração no resultado do Balanço patrimonial Encerrado em 31.12.2024, na fonte: 2.500.95;

Art. 3º – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no § 2º do Artigo 25 da Lei nº 1.388 de 24 de junho de 2024

(LDO) e Art. 4º da Lei 1.406 de 06 de novembro de 2024 (LOA) e suas alterações, no montante total do referido artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.388 de 24 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.299 de 08 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 20 de fevereiro de 2025

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 20 / 02 / 2025
Gregório dos Reis Murda
Servidor Responsável